



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 13/2022

OBJETO: Serviço de auxiliar de apoio à logística para efetuar a carga e descarga das urnas e demais materiais distribuídos da Central de Armazenamento de Urnas para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, no segundo semestre de 2022.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
25/05/2022, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022
PROCESSO SEI N. 0003630-95.2022.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 25/05/2022** sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1685/2021**, de 29 de dezembro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0003630-95.2022.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO Nº 169/2013 – CNJ, RESOLUÇÃO Nº 23.234/2010 – TSE, DECRETO Nº 10.024/2019** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.compras.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços de auxiliar de apoio à logística para efetuar a carga e descarga das urnas e demais materiais distribuídos da Central de Armazenamento de Urnas para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, no segundo semestre de 2022, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO DOS POSTOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORAS SEMANAIS (LIMITE)	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS
1	Serviços de auxiliar de apoio à logística.	Central de Armazenamento de Urnas – São Luís/MA	- Central de Armazenamento de Urnas - Zonas Eleitorais	44h	8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **152.065,52 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3.1. O valor acima leva em conta o ano eleitoral.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

k) Sociedades Cooperativas (Súmula 281 do TCU).

2.6. Para o presente certame, não haverá exclusividade de participação de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 13/05/2022 até as 14:00 horas do dia 25/05/2022
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 25/05/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
- 6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.
- 6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.
- 6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços UNITÁRIOS, MENSAIS e TOTAIS, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas (remuneração e insumos: auxílios alimentação e transporte, treinamento, capacitação/reciclagem) com mão de obra, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vedada a inclusão a título de IRPJ e CSLL, e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços, bem como, todos os custos com treinamento, desenvolvimento e capacitação da mão de obra a ser alocado na prestação dos serviços contratados devem estar contemplado² no preço final da proposta.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL (40 DIAS)	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	--------------	-----------------------	-----------------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Auxiliar de apoio à logística <u>(DISTRIBUIÇÃO)</u>	POSTO	8			
		UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR DA DIÁRIA		VALOR TOTAL
	Diárias	DIÁRIA	182			
		UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO)	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (08 POSTOS)
	Horas Extras -util e sábados	HORA	16			
	Horas Extras - domingos e feriados	HORA	8			
		UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (8 POSTOS)
	Vales Transporte (sábados, domingos e feriados).	DIA	4			
	Vales Refeição (Sábados, domingos e feriados).	DIA	4			
	Auxiliar de apoio à logística (DISTRIBUIÇÃO), mídias e suprimentos + Hora Extra (ano eleitoral)					
	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL (40 DIAS)	VALOR TOTAL
	Auxiliar de apoio à logística <u>(RECOLHIMENTO)</u>	POSTO	8			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR DA DIÁRIA		VALOR TOTAL
Diárias	DIÁRIA	182				
	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO)	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (08 POSTOS)	
Horas Extras -util e sábados	HORA	16				
Horas Extras - domingos e feriados	HORA	8				
	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (8 POSTOS)	
Vales Transporte (sábados, domingos e feriados).	DIA	4				
Vales Refeição (Sábados, domingos e feriados).	DIA	4				
Auxiliar de apoio à logística (RECOLHIMENTO), mídias e suprimentos + Hora Extra (ano eleitoral)						
TOTAL						

Custo Total Distribuição	R\$
Custo Total Recolhimento	R\$
Custo Total	R\$

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) O valor da diária foi fixado em R\$ 195,22 (cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b.3) O Quadro-resumo deverá ser idêntico ao modelo acima, preenchendo todos os dados nele constantes, entre quais os referentes ao quantitativo de postos de serviço com os custos unitários e totais e o valor da diária, com as respectivas memórias de cálculo, quando cabíveis.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6.1. Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a licitante deverá enviar:

a) Planilhas de formação de custos de acordo com os modelos dos Subanexos I, II e III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital (mão de obra envolvida na execução dos serviços, custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual) com as respectivas memórias de cálculo, especificando os valores compatíveis com o mercado, referentes a todos os custos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, acompanhando as exigências previstas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

a.1) A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

b) Declaração de quais os sindicatos envolvidos (patronal e laboral) nas relações trabalhistas advindas do cumprimento das obrigações do objeto do Termo de Referência e as respectivas datas-bases e vigências, bem como enviar junto com as propostas, cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria envolvida na prestação do serviço, em que se fundamentou para formar sua planilha de custos.

b.1) A licitante deverá utilizar a Convenção ou Acordo Coletivo vigente na data da publicação deste edital, para elaborar sua proposta;

9.6.2. Todos os dados informados pela licitante em suas planilhas deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.3. O **PREGOEIRO** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo **PREGOEIRO**, desde que não haja majoração do preço proposto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.6.4.1. Dentre outros, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

9.19. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.20. A licitante optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.20.1. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRE-MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.21. A vedação estabelecida no item anterior e a formulação da planilha conforme item 8.3.d.1 deste edital não se aplicam às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

(DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o **TRIBUNAL**.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo(s) a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.18 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.19. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.19.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.20. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.21 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.21.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.22 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.23 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.23.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.24 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DA VISTORIA

19.1. De acordo com o **ITEM 18** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

21. DA CONTA VINCULADA

21.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

22.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13 às 19h, e, às sextas-feiras, no horário das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 22.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 11 de maio de 2022.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Serviço de auxiliar de apoio à logística para efetuar a carga e descarga das urnas e demais materiais distribuídos da Central de Armazenamento de Urnas para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, no segundo semestre de 2022.

2 – JUSTIFICATIVA

O TRE-MA adota o sistema de armazenamento centralizado das urnas eletrônicas do Estado do Maranhão, em que as mais de 20.000 (vinte mil) urnas são armazenadas na Central de Armazenamento de Urnas em São Luis-MA.

Nos anos eleitorais, aproximadamente 60 (sessenta) dias antes das eleições, cerca de 15.580 urnas eletrônicas são encaminhadas para as Zonas Eleitorais que se localizam no interior do estado. Após a realização das eleições, as urnas são recolhidas para fins de realização dos ciclos de manutenções para serem utilizadas nas eleições subsequentes.

A distribuição e o recolhimento das urnas são efetuados através dos caminhões próprios do TRE-MA, todavia não há no órgão, em sua estrutura organizacional, cargo específico para a execução desta atividade de carregamento e descarregamento das urnas e demais materiais nas Zonas Eleitorais, assim como não há contrato regular de serviços terceirizados com essa finalidade, uma vez que essas atividades são exigidas apenas de dois em dois anos, no curto período das eleições.

Assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de auxiliar de apoio à logística das urnas eletrônicas e demais materiais visando possibilitar a plena consecução do objetivo maior a que se propõe este Tribunal, ou seja, a exitosa realização das Eleições Gerais nos 217 municípios do Maranhão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3 – OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.1 A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico “Realizar eleições céleres, seguras e transparentes”.

4 – REGIME DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente licitação será feita na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

4.2. A presente licitação dar-se-á em um **único lote, pelo menor preço global.**

5 – DOS SERVIÇOS E POSTOS DE TRABALHO

5.1. Descrição dos serviços e quantidade estimada de postos

ITEM	DESCRIÇÃO	ALOCACÃO DOS POSTOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORAS SEMANAIS (LIMITE)	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS
1	Serviços de auxiliar de apoio à logística.	Central de Armazenamento de Urnas – São Luís/MA	- Central de Armazenamento de Urnas - Zonas Eleitorais	44h	8

5.2 Dos endereços dos locais de prestação dos serviços

5.2.1 Os Auxiliares de Apoio à Logística ficarão à disposição da Contratante na Central de Armazenamento de Urnas de São Luís, localizado na Terceira Travessa Nova Jerusalém, nº 10, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-399, sendo que a área de abrangência de prestação dos serviços envolverá todo o Estado do Maranhão, uma vez que as atividades relacionadas ao processo eleitoral poderão englobar qualquer Zona Eleitoral, mediante

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a previsão de despesas com os constantes deslocamentos aos diversos municípios do interior do Estado, onde houver serviços relacionados a essa Justiça Especializada.

5.3 Dos períodos para execução e do horário de prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão executados em dois momentos distintos, distribuição (25/07/2022 a 02/09/2022) e recolhimento (14/11/2022 a 23/12/2022).

5.3.2 Em regra, os serviços serão realizados de segunda à sábado, em horário a ser definido pelo Fiscal do Contrato, no intervalo das 7h às 19h, observados os limites previstos na legislação vigente.

5.3.3 Eventualmente os serviços poderão ser executados aos domingos e feriados. Não serão permitidos os serviços extraordinários – assim considerados os que ultrapassam o limite de horas previsto – sem a prévia autorização do Fiscal do Contrato.

5.3.4 As datas previstas para a distribuição e recolhimento poderão sofrer alterações, em virtude de eventuais atrasos nos atos de preparação das urnas eletrônicas, bem como eventuais alterações no calendário das Eleições 2022. **Em qualquer hipótese, o serviço deverá ser executado em dois períodos de 40 dias, respeitado o prazo inicialmente proposto.**

5.3.5 Havendo alterações nas datas previstas a Contratada será comunicada com antecedência.

5.3.6 Distribuição

5.3.6.1 A distribuição das urnas e suprimentos da Central de Armazenamento de Urnas localizada em São Luis para as 99 (noventa e nove) Zonas Eleitorais localizadas no interior do Estado do Maranhão ocorrerá no período de 25/07/2022 a 02/09/2022, conforme cronograma anexo.

5.3.6.2 O período será indicado na ORDEM DE SERVIÇO, a qual será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.3.7 Recolhimento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3.7.1 O recolhimento das urnas e suprimentos das Zonas Eleitorais para a Central de Armazenamento de Urnas ocorrerá no período de 14/11/2022 a 23/12/2022, conforme cronograma anexo.

5.3.7.2 O período será indicado na ORDEM DE SERVIÇO, a qual será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.4 Dos serviços de Auxiliar de Apoio às Eleições que serão realizados

5.4.1 Separação e organização, em pallets e/ou prateleiras, de urnas eletrônicas, mídias e seus suprimentos (baterias, cabos, bobinas, etc.);

5.4.2 Realização de levantamentos das urnas eletrônicas com coletores de códigos de barras;

5.4.3 Movimentação e transporte de urnas eletrônicas e seus suprimentos com a devida segurança;

5.4.4 Embalagem dos materiais que serão entregues às zonas eleitorais;

5.4.5 Carregamento e descarga de veículos com urnas eletrônicas e seus suprimentos;

5.4.6 Acompanhamento e apoio em outras atividades a serem realizadas dentro da Central de Armazenamento de Urnas;

5.4.7 Realização de outras atividades que obedeçam à natureza da contratação, condizentes com as atribuições do serviço.

5.5 Da qualificação mínima dos profissionais alocados

5.5.1 Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

5.5.2 Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

5.5.3 Noções básicas de microinformática (utilização de internet e uso de ferramentas básicas de sistemas corporativos, como consultas e emissão de relatórios).

6 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Para execução das atividades o TRE-MA utilizará, simultaneamente, 04 (quatro) caminhões baús, sendo 02 (dois) com capacidade para transportar 700 urnas e 02 (dois) com capacidade para transportar 350 urnas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.2 As rotas são elaboradas com base na capacidade dos caminhões, quantidade de urnas por Zona Eleitoral e a localização das Zonas, visando à celeridade do processo e eficácia na utilização dos recursos humanos e financeiros.

6.3 Para cada caminhão estima-se 02 (dois) postos de trabalho para efetuar a carga e descarga das urnas e demais materiais;

6.4 Conforme referencial histórico, durante a execução das atividades cada caminhão efetua, em média, a distribuição ou recolhimento de duas Zonas Eleitorais por dia, a grande maioria das Zonas possuem de 100 a 200 urnas. Ressalta-se que é comum a variação de quantidade de urnas e rotas que são executadas por dia, tendo em vista que cada rota possui sua característica (quilometragem, distância de uma Zona para outra, tipo de acesso, etc).

6.5 Historicamente, em média são movimentadas diariamente 350 urnas por caminhão, ou seja, 175 urnas por posto por dia por posto de trabalho, além dos demais materiais (baterias, bobinas, cabinas de votação), que corresponde à média de urnas movimentadas pelos auxiliares que dão suporte a manutenção preventiva das urnas na Central de Armazenamento de Urnas.

6.6 Os serviços de distribuição e recolhimento serão executados no prazo de 40 dias cada, conforme as rotas anexas (Anexo IV e V);

6.7 Os postos de trabalho serão alocados na Central de Armazenamento de Urnas localizada em São Luis-MA, todavia, haverá a necessidade constante de deslocamento para as Zonas Eleitorais para execução da carga e descarga das urnas e materiais.

6.8 No caso dos serviços que serão executados, convém quantificar e qualificar os materiais e equipamentos com os quais os alocados trabalharão diariamente:

- a) Urnas eletrônicas: 15.580 unidades, com cubagem de 0,052m³ e peso de aproximadamente 10 Kg cada;
- b) Baterias seladas: em torno de 2.500 unidades, com peso de 2,5 Kg cada;
- c) Pallets: 600 unidades, pesando em torno de 6 Kg cada;

6.9 Considerando o deslocamento para as Zonas Eleitorais, faz-se necessário o pagamento de diárias, estimando-se o total de 182 (cento e oitenta e duas) diárias, somando todos os postos, conforme planejamento anexo, em cada fase da execução dos serviços (distribuição e recolhimento).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

7.1. O quadro abaixo demonstra os custos estimados para os serviços descritos neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL (40 DIAS)	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de apoio à logística (<u>DISTRIBUIÇÃO</u>)	POSTO	8	R\$ 112,49	R\$ 4.499,60	R\$ 35.996,80
		UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR DA DIÁRIA		VALOR TOTAL
	Diárias	DIÁRIA	182	R\$ 195,22		R\$ 35.530,04
		UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO)	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (08 POSTOS)
	Horas Extras -util e sábados	HORA	16	R\$ 16,88	R\$ 270,08	R\$ 2.160,64
	Horas Extras - domingos e feriados	HORA	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
		UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (8 POSTOS)
	Vales Transporte (sábados, domingos e feriados).	DIA	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36	R\$ 306,88
	Vales Refeição (Sábados, domingos e feriados).	DIA	4	R\$ 18,70	R\$ 74,80	R\$ 598,40
	Auxiliar de apoio à logística (DISTRIBUIÇÃO), mídias e suprimentos + Hora Extra (ano eleitoral)					R\$ 76.032,76
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL (40 DIAS)	VALOR TOTAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Auxiliar de apoio à logística (RECOLHIMENTO)	POSTO	8	R\$ 112,49	R\$ 4.499,60	R\$ 35.996,80
	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR DA DIÁRIA		VALOR TOTAL
Diárias	DIÁRIA	182	R\$	195,22	R\$ 35.530,04
	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO)	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (08 POSTOS)
Horas Extras -util e sábados	HORA	16	R\$ 16,88	R\$ 270,08	R\$ 2.160,64
Horas Extras - domingos e feriados	HORA	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (8 POSTOS)
Vales Transporte (sábados, domingos e feriados).	DIA	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36	R\$ 306,88
Vales Refeição (Sábados, domingos e feriados).	DIA	4	R\$ 18,70	R\$ 74,80	R\$ 598,40
Auxiliar de apoio à logística (RECOLHIMENTO), mídias e suprimentos + Hora Extra (ano eleitoral)					R\$ 76.032,76
TOTAL					R\$ 152.065,52

Custo Total Distribuição	R\$ 76.032,76
Custo Total Recolhimento	R\$ 76.032,76
Custo Total	R\$ 152.065,52

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.2. O valor total estimado para este Pregão Eletrônico é de R\$ **152.065,52** (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

7.3. Tomando por base a modelagem utilizada neste e em outros órgãos¹ e considerando os problemas que poderiam advir quando da própria análise das propostas, em função da dificuldade em se estabelecer parâmetros uniformes de julgamento (o que também poderia trazer consequências negativas na execução do objeto), optamos por estimar e **FIXAR** o valor da diária em R\$ **195,22** (cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

7.4. Considerando que se trata de contrato administrativo com prazo determinado, as licitantes deverão elaborar as suas planilhas de formação de custo – tanto a de serviços ordinários quanto a de serviços extras – contemplando apenas os módulos pertinentes.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS

8.1. O LICITANTE deverá apresentar em sua proposta as seguintes informações:

- a) Planilha de Custos da mão de obra envolvida na execução dos serviços, bem como do custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme modelos constantes nos ANEXO I e II, III com as respectivas memórias de cálculo.
- b) Quadro-resumo idêntico ao modelo apresentado abaixo, preenchendo todos os dados nele constantes, entre os quais os referentes ao quantitativo de postos de serviço com os custos unitários e totais e o valor da diária, com as respectivas memórias de cálculo, quando cabíveis.
- c) Convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria em que se fundamentou para formar a sua planilha de custos.
- d) Valor da diária fixado em R\$ **195,22** (cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL (40 DIAS)	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------------	-----------------------	-----------------------	-------------

¹.CNJ (pregão 03/2019) e TRT 24^a (pregão 14/2019).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Auxiliar de apoio à logística <u>(DISTRIBUIÇÃO)</u>	POSTO	8			
		UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR DA DIÁRIA		VALOR TOTAL
	Diárias	DIÁRIA	182			
		UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO)	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (08 POSTOS)
	Horas Extras -util e sábados	HORA	16			
	Horas Extras - domingos e feriados	HORA	8			
		UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (8 POSTOS)
	Vales Transporte (sábados, domingos e feriados).	DIA	4			
	Vales Refeição (Sábados, domingos e feriados).	DIA	4			
	Auxiliar de apoio à logística (DISTRIBUIÇÃO), mídias e suprimentos + Hora Extra (ano eleitoral)					
	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL (40 DIAS)	VALOR TOTAL
	Auxiliar de apoio à logística <u>(RECOLHIMENTO)</u>	POSTO	8			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR DA DIÁRIA		VALOR TOTAL
Diárias	DIÁRIA	182				
	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO)	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (08 POSTOS)	
Horas Extras -util e sábados	HORA	16				
Horas Extras - domingos e feriados	HORA	8				
	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR (POR POSTO)	VALOR TOTAL POR POSTO	VALOR TOTAL (8 POSTOS)	
Vales Transporte (sábados, domingos e feriados).	DIA	4				
Vales Refeição (Sábados, domingos e feriados).	DIA	4				
Auxiliar de apoio à logística (RECOLHIMENTO), mídias e suprimentos + Hora Extra (ano eleitoral)						
TOTAL						

Custo Total Distribuição	R\$
Custo Total Recolhimento	R\$
Custo Total	R\$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais referentes à efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;
- 9.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos;
- 9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 9.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 10.1.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4 Utilizar empregados devidamente habilitados para a execução do objeto, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.8. Arcar com todos os custos necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 10.9. Agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE e legislação pertinente;
- 10.10. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços, conforme definido pela CONTRATANTE, considerando a jornada de trabalho de 44 horas semanais, que serão distribuídas de segunda a sábado e, eventualmente, aos domingos, a critério da CONTRATANTE;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 10.12. Garantir a reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;
- 10.13. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência-trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);
- 10.13.1 Os valores referentes ao vale-transporte só serão pagos pelos dias efetivamente trabalhados.
- 10.14. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados ou preposto;
- 10.16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e quanto ao uso sustentável dos recursos.
- 10.17. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme exigência legal.
- 10.18. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.19. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da licitação durante toda a sua vigência, com capacidade gerencial e poderes para solucionar questões referentes ao instrumento contratual e aos empregados que prestarem serviço ao TRE-MA, informando números de telefone, e-mail e endereço. A disponibilização do preposto não resultará em acréscimos aos preços contratados.

10.20. A empresa deverá apresentar, anexada à nota fiscal/fatura, ou sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

10.20.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.20.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.21. Cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

10.22. Pagar aos profissionais os adicionais devidos, caso executem atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

10.23 Apresentar a seguinte documentação, no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.23.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.23.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

10.23.3 Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;

10.23.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.23.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.24 Apresentar mensalmente, anexado à nota fiscal/fatura, os documentos listados a seguir, dos alocados vinculados à prestação dos serviços, referente ao mês imediatamente anterior àquele que está sendo faturado:

10.24.1 Comprovante de depósito do salário dos funcionários em conta-corrente ou conta-salário,

10.24.2 Repasse do crédito relativo ao vale-transporte e vale-alimentação no valor estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria;

10.24.3 Relação GFIP/SEFIP, exclusivamente, dos alocados que laboram no TRE-MA, com o respectivo protocolo de envio;

10.24.4 Cópia da folha de pagamento analítica e sintética em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

10.24.5 Guia de recolhimento do FGTS e INSS e respectivo comprovante de depósito.

10.25 Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, os seguintes documentos:

10.25.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;

10.25.2 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês de prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.25.3 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e a qualquer empregado;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.25.4 Comprovantes de realização de eventuais treinamentos que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.26. Apresentar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias:

10.26.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.26.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais;

10.26.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

10.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.28 Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo da notificação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.30 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.30.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.32 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.32.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.34 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

10.35 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do contrato em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Milton dos Santos Lemos da Costa, tendo como substituta Cláudia Maria Arouche Cantanhede, e a gestão do contrato ficará a cargo do servidor Edson Luis Santana de Macedo, tendo como substituta a servidora Lucilene Cardoso Gonçalves, que verificarão se o serviço está em conformidade com as especificações técnicas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

11.4. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da licitação durante toda a sua vigência, com capacidade gerencial e poderes para solucionar questões referentes ao instrumento contratual e aos empregados que prestarem serviço ao TRE-MA, informando números de telefone, e-mail e endereço. A disponibilização do preposto não resultará em acréscimos aos preços contratados.

12 – FORMAS DE COMUNICAÇÃO E NOMEAÇÃO DE PREPOSTO(A)

12.1 A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto(a), com informação de RG, CPF, dados relativos à qualificação profissional, número telefônico móvel e whatsapp, para dirimir questões pertinentes à execução de serviços, e conta de e-mail para cumprimento de ordens de serviços e adoção de outras soluções.

12.1.1 Durante os dias úteis, as 8h às 12h e 14h às 18h, o(a) preposto(a) deverá estar acessível para dirimir, por whatsapp, questões pertinentes à execução de serviços, no prazo máximo de 2h (não contabilizado o período de 12h01min às 13h59min).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.2 Em situações de urgência, o(a) preposto(a) também poderá ser contatado em outros horários e em dias não úteis.

12.2. Quando necessário, será solicitada a presença pessoal do(a) preposto(a) na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão ou local de prestação do serviço, com prazo mínimo de convocação de 02 (dois) dias úteis.

12.3. Todas as mensagens via e-mail serão enviadas para o(a) preposto(a), que se encarregará de efetuar, se for o caso, o encaminhamento para os setores internos da CONTRATADA.

12.4. As mensagens enviadas por e-mail em dias não úteis ou após as 18h, em dias úteis, somente serão consideradas enviadas às 8h do próximo dia útil, **exceto na hipótese prevista no subitem 12.1.2.**

12.5. As mensagens enviadas por e-mail em dias úteis antes das 8h, somente serão consideradas enviadas neste horário, **exceto na hipótese prevista no subitem 12.1.2.**

12.6. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos e outras demandas.

12.6.1. Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

12.7 O(a) preposto(a) deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os(as) servidores(as) designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos a sua competência;

12.8 A empresa orientará o(a) preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quanto a:

a) acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos, seguindo as determinações do(a) fiscal do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) zelar pelo bom comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos funcionários alocados pela Contratada;
- c) distribuir as tarefas e verificar se os serviços estão sendo executados com a qualidade desejada;
- d) exercer o controle sistemático sobre as folhas de frequência dos(as) empregados(as), adotando as providências junto à Contratada para a substituição dos ausentes;

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Fiscalização do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, bem como da conformidade com a legislação de regência;

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços, formalizado por meio de atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal/fatura deverá conter o detalhamento dos serviços executados e ser acompanhada das seguintes comprovações, quando solicitado pela Administração:

13.2.1 Comprovantes da quitação das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal), através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de pagamento de salário (extratos de depósito em conta);

II. Comprovante de fornecimento/pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação;

III. Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE-MA;

IV. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), específica para o tomador de serviços TRE-MA;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

V. Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Tomador de Serviço/Obra;

VI. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

VII. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

VIII. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Resumo do Fechamento – EMPRESA FGTS ;

XIX. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

X. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XI. Certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, de Tributos e Contribuições Estaduais, de Tributos e Contribuições Municipais, de Regularidade do FGTS (CRF) e do INSS (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em caso de impossibilidade de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a outros sítios eletrônicos oficiais;

XII. Relação de tomador/obra – RET;

13.3 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a possibilidade de retenção do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

pagamento da fatura, em valor proporcional ao inadimplemento, ou mesmo de pagamentos diretos aos trabalhadores.

13.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos em lei e no edital do certame.

15 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

15.1. A LICITANTE deverá apresentar o seguinte:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.1.1 Para demonstração da **Qualificação Econômico-Financeira**.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

15.1.2 Para demonstração da **Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, devidamente identificada(s), em nome do licitante, relativo(s) a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença, aquele que:

- 17.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 17.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.4 Não mantiver a proposta;
- 17.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7 Cometer fraude fiscal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.2. Com exceção das hipóteses previstas nos subitens 17.1.3 e 17.1.5, para as quais há previsão de multa específica, para as demais hipóteses poderá a Licitante/Contratada ser apenada com multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato

17.2. Para fins do subitem 17.1, considera-se:

I- retardar a execução do objeto, na fase da licitação, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar documento no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II- não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado, conforme discriminado no subitem 17.5;

IV – fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.3. Configurar-se-á o retardamento da execução na fase contratual sempre que a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, limitado a 3 (três) dias úteis da data prevista para início da execução do objeto.

17.4 No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA será apenada com multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

17.5 Configurar-se-á a falha na execução sempre que a CONTRATADA se enquadrar nas situações previstas na Tabela 2 (abaixo), devendo-se observar, para aplicação das multas, os graus e percentuais estabelecidos na Tabela 1:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA Percentual do valor do contrato
1	0,2%
2	0,3%
3	0,5%
4	1%
5	2%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA FALHA	GRAU	LIMITE (por ocorrência, dia ou mês)
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou sem identificação, por empregado e por ocorrência	1	10
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5	1
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	3	3 dias seguidos ou 6 dias intercalados
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3	5
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência;	2	5
6	Retirar funcionários do serviço durante o expediente,	3	5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;		
7	Transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte, por ocorrência	5	1
8	Utilizar, na execução do contrato, pessoal que seja familiar de agente público, nos termos definidos no edital, por ocorrência	5	1
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1	10
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2	5
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1	10
12	Apresentar documentação exigida para pagamento ou de prestar esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização, no prazo estipulado, por dia	3	10 dias úteis
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3	10

17.6 Configurar-se-á a INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO sempre que a CONTRATADA ultrapassar os limites estabelecidos na referida tabela. Pela inexecução parcial, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, a critério da Administração.

17.7 Configurar-se-á a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando a CONTRATADA:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.7.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, os serviços contratados após 04 (quatro) dias úteis da data prevista para início da execução contratual;

17.7.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços contratados por 04 (quatro) dias seguidos ou por 07 (sete) dias intercalados.

17.8. Pela inexecução total, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, a critério da Administração.

17.9 Caracteriza falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas juntamente com outras sanções.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.12. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.13. Se os créditos relativos a pagamentos e garantia forem insuficientes para pagamento das multas aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será cobrado judicialmente.

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

18 – DA VISTORIA

18.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h às 18 h, devendo o agendamento ser efetuado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

previamente pelos telefones (98) 2107-8613, podendo sua realização ser comprovada por declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão ou entidade.

18.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos para atender a esta licitação constam nas Propostas Orçamentárias de Pleitos Eleitorais nas seguintes dotações orçamentárias: ADICIONAL DE APOIO ADMIN, TECNICO E OPERACION e ELEICOES - TRANSPORTE DE URNAS.

20 – CONTA VINCULADA

20.1 Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, por tratar-se de serviços continuados, com dedicação exclusiva da mão de obra, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo TRE/MA à Contratada para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial, conforme regras previstas no Edital e no Contrato.

21 – ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – MODELOS DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- b) Anexo II – PLANILHA EPI
- c) Anexo III – PLANILHA UNIFORMES
- d) Anexo IV – PLANILHA ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO
- e) Anexo V – PLANILHA ROTAS DE RECOLHIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO
Substituto do Processo de Urnas e Suprimentos

SUBANEXO I

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS
EXECUTADOS**

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	
Ano da Convenção Coletiva	
Tipo de Serviço	
Classificação Brasileira de Ocupação	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
A	Salário-Base	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$
A	13º Salário		R\$ -
B	Férias		R\$ -
C	Adicional de Férias		
SUBTOTAL			R\$ -
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias		R\$ -
TOTAL			R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	RAT Ajustado = RAT x FAP		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI-SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$
A	Transporte		
A.1	(-) Participação do Trabalhador		R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
B.1	(-) Participação do Trabalhador		R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Cesta Básica		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$
----------	-------------------------------	---------------------	------------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	Aviso Prévio Indenizado		R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	-
D	Contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	-
E	Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
G	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
H	Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$
A	Ausências Legais		R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

B	Licença Paternidade		R\$ -
C	Ausência por Acidente do Trabalho		R\$ -
D	Afastamento por doença		R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
TOTAL			R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$
A	Uniformes	
B	Materiais de Limpeza e Complementar	
C	Equipamentos	
D	EPIs	
E	Outros	
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (a especificar)		
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
C2	Tributos Estaduais (especificar)		
C3	Tributos Municipais		
	ISS		R\$ -
	Lucro		
Total			R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPIS					
Item	Especificação	Valor Unidade	Qtd. por Posto de Trabalho	Total	Custo Mensal (E/2)*
1	FAIXA POSTURAL		1		
2	LUVA		1		
TOTAL					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBNEXO III

PLANILHA DE UNIFORMES

UNIFORME					
Item	Especificação	Valor Unidade	Qtd. por Posto de Trabalho	Total	Custo Mensal (E/2)
1	BOTA de borracha		1		
2	CAMISA para uniforme		2		
3	CALÇA para uniforme		2		
4	PAR DE MEIA de algodão		1		
5	CRACHÁ		1		
TOTAL					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV

PLANILHA ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENADORIA DE URNAS E SISTEMAS ELEITORAIS DISTRIBUIÇÃO DE URNAS – ROTA 1			
SAI: 26.07.22 RETORNA: 30.07.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
27.07	29	COLINAS	100
27.07	44	PASSAGEM FRANCA	138
28.07	53	SÃO JOÃO DOS PATOS	125
28.07	21	BARÃO DE GRAJAÚ	80
29.07	17	PASTOS BONS	76
29.07	72	MIRADOR	72
		TOTAL	591
SAI: 02.08.22 RETORNA: 06.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
03.08	82	ESTREITO	78
03.08	46	PORTO FRANCO	137
04.08	103	MONTES ALTO	87
04.08	58	JOÃO LISBOA	147
05.08	99	AMARANTE DO MARANHÃO	138
		TOTAL	587
SAI: 08.08.22 RETORNA: 14.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
09.08	62	LORETO	65
09.08	34	S.RDO. MANGABEIRAS	69
10.08	22	BALSAS	179
10.08	105	BALSAS	83
11.08	75	RIACHÃO	71
11.08	26	CAROLINA	71

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.08	11	ALTO PARNAÍBA	55
		TOTAL	593
SAI: 17.08.22 RETORNA: 20.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
18.08	33	IMPERATRIZ	256
19.08	65	IMPERATRIZ	244
19.08	92	IMPERATRIZ	88
		TOTAL	588
SAI: 23.08.22 RETORNA: 27.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
24.08	69	SANTO ANT.DOS LOPES	80
24.08	23	BARRA DO CORDA	202
25.08	97	BARRA DO CORDA	79
25.08	15	GRAJAÚ	172
26.08	104	ARAME	75
		TOTAL	608
SAI: 30.08.22 RETORNA: 02.09.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
30.08	56	BARREIRINHAS	167
31.08	40	TUTOIA	171
31.08	12	ARAIOSES	157
01.09	51	SÃO BERNARDO	143
		TOTAL	638

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE URNAS E SISTEMAS ELEITORAIS

DISTRIBUIÇÃO DE URNAS - ROTA 2

SAI: 26.07.22 RETORNA: 30.07.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

27.07	52	ALCANTARA	73
27.07	111	BEQUIMÃO	94
28.07	30	GUIMARÃES	145
28.07	14	CURURUPU	104
29.07	107	BACURI	124
		TOTAL	540
SAI: 02.08.22 RETORNA: 06.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
03.08	101	GOV.NUNES FREIRE	110
03.08	80	SANTA LUZIA PARUÁ	125
04.08	100	MARACAÇUMÉ	120
04.08	64	CANDIDO MENDES	115
05.08	55	CARUTAPERA	86
		TOTAL	556
SAI: 09.08.22 RETORNA: 12.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
09.08	27	ARARI	76
10.08	43	PINDARÉ MIRIM	157
10.08	78	BOM JARDIM	167
11.08	96	ZÉ DOCA	169
		TOTAL	569
SAI: 15.08.22 RETORNA: 18.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
15.08	48	DOM PEDRO	86
16.08	108	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	108
16.08	54	PRES. DUTRA	147
17.08	60	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	156
17.08	79	TUNTUM	105
		TOTAL	602
SAI: 19.08.22 RETORNA: 19.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
01.09	93	PAÇO DO LUMIAR	273
		TOTAL	273
SAI: 22.08.22 RETORNA: 25.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
23.08	4	CAXIAS	326
23.08	5	CAXIAS	64

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

24.08	6	CAXIAS	72
24.08	28	COELHO NETO	144
		TOTAL	606
SAI: 26.08.22 RETORNA: 26.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
26.08	47	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	323
		TOTAL	323
SAI: 29.08.22 RETORNA: 01.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
29.08	41	VITORIA DO MEARIM	91
30.08	95	BURITICUPU	220
30.08	71	AÇAILÂNDIA	220
31.08	98	AÇAILÂNDIA	123
		TOTAL	654

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENADORIA DE URNAS E SISTEMAS ELEITORAIS DISTRIBUIÇÃO DE URNAS – ROTA 3			
SAI: 26.07.22 RETORNA: 27.07.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
26.07	13	BACABAL	202
26.07	66	BACABAL	126
		TOTAL	328
SAI: 29.07.22 RETORNA: 30.07.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
29.07	9	PEDREIRAS	155
29.07	67	PEDREIRAS	83
		TOTAL	238
SAI: 01.08.22 RETORNA: 02.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
01.08	18	ROSÁRIO	212

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

01.08	110	MORROS	121
		TOTAL	333
SAI: 04.08.22 RETORNO: 06.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
05.08	74	LAGO DA PEDRA	198
05.08	102	PAULO RAMOS	86
		TOTAL	284
SAI: 08.08.22 RETORNO: 10.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
09.08	87	OLHO D'ÁGUA CUNHAS	142
09.08	49	VITORINO FREIRE	134
		TOTAL	276
SAI: 11.08.22 RETORNO: 12.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
11.08	7	TIMBIRAS	61
12.08	7	CODO	222
		TOTAL	283
SAI: 15.08.22 RETORNO: 17.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
15.08	50	VARGEM GRANDE	158
16.08	8	COROATÁ	124
16.08	68	COROATÁ	89
		TOTAL	371
SAI: 18.08.22 RETORNO: 20.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
19.08	73	URBANO SANTOS	136
19.08	42	CHAPADINHA	207
		TOTAL	343
SAI: 23.08.22 RETORNO: 25.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
24.08	19	TIMON	338
		TOTAL	338
SAI: 29.08.22 RETORNO: 31.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

30.08	25	BURITI	75
30.08	24	BREJO	216
		TOTAL	291

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENADORIA DE URNAS E SISTEMAS ELEITORAIS			
DISTRIBUIÇÃO DE URNAS – ROTA 4			
SAI: 26.07.22 RETORNA: 27.07.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
26.07	70	SANTA LUZIA	249
		TOTAL	249
SAI: 29.07.22 RETORNA: 30.07.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
29.07	37	PINHEIRO	164
29.07	106	PINHEIRO	112
		TOTAL	276
SAI: 01.08.22 RETORNA: 02.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
01.08	57	SANTA INÊS	173
01.08	77	SANTA INÊS	96
		TOTAL	269
SAI: 03.08.22 RETORNO: 05.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
03.08	20	VIANA	178
04.08	45	PENALVA	95
04.08	86	MATINHA	91
		TOTAL	364
SAI: 08.08.22 RETORNO: 10.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
09.08	38	SÃO BENTO	158
09.08	63	SÃO JOAO BATISTA	143

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		TOTAL	301
SAI: 11.08.22 RETORNA: 12.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
11.08	31	ICATU	112
11.08	32	HUMBERTO DE CAMPOS	171
		TOTAL	283
SAI: 15.08.22 RETORNA: 17.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
16.08	83	SANTA HELENA	146
16.08	39	TURIAÇU	111
		TOTAL	257
SAI: 19.08.22 RETORNA: 20.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
19.08	16	ITAPECURU MIRM	183
19.08	109	ITAPECURU MIRM	117
		TOTAL	300
SAI: 23.08.22 RETORNO: 25.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
23.08	35	SÃO LUIS GONZAGA	104
24.08	61	ESPERANTINOPOLIS	148
		TOTAL	252
SAI: 29.08.22 RETORNA: 31.08.22			
ENTREGA	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
29.08	84	SÃO MATEUS	96
30.08	81	MATÕES	78
30.08	36	PARNARAMA	95
		TOTAL	269

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO V

PLANILHA ROTAS DE RECOLHIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENADORIA DE URNAS E SISTEMAS ELEITORAIS			
RECOLHIMENTO DE URNAS – ROTA 1			
SAI: 15.11.22 RETORNA: 19.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
16.11	29	COLINAS	100
16.11	44	PASSAGEM FRANCA	138
17.11	53	SÃO JOÃO DOS PATOS	125
17.11	21	BARÃO DE GRAJAÚ	80
18.11	17	PASTOS BONS	76
18.11	72	MIRADOR	72
		TOTAL	591
SAI: 22.11.22 RETORNA: 26.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
23.11	82	ESTREITO	78
23.11	46	PORTO FRANCO	137
24.11	103	MONTES ALTO	87
24.11	58	JOÃO LISBOA	147
25.11	99	AMARANTE DO MARANHÃO	138
		TOTAL	587
SAI: 28.11.22 RETORNA: 04.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
29.11	62	LORETO	65
29.11	34	S.RDO. MANGABEIRAS	69
30.11	22	BALSAS	179
30.11	105	BALSAS	83
01.11	75	RIACHÃO	71

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

01.11	26	CAROLINA	71
02.11	11	ALTO PARNAÍBA	55
		TOTAL	593
SAI: 07.12.22 RETORNA: 10.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
08.12	33	IMPERATRIZ	256
09.12	65	IMPERATRIZ	244
09.12	92	IMPERATRIZ	88
		TOTAL	588
SAI: 13.12.22 RETORNA: 17.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
14.12	69	SANTO ANT.DOS LOPES	80
14.12	23	BARRA DO CORDA	202
15.12	97	BARRA DO CORDA	79
15.12	15	GRAJAÚ	172
16.12	104	ARAME	75
		TOTAL	608
SAI: 19.12.22 RETORNA: 22.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
19.12	56	BARREIRINHAS	167
20.12	40	TUTOIA	171
20.12	12	ARAIOSES	157
21.12	51	SÃO BERNARDO	143
		TOTAL	638

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE URNAS E SISTEMAS
ELEITORAIS

RECOLHIMENTO DE URNAS – ROTA 2

SAI: 15.11.22 RETORNA: 19.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.11	52	ALCANTARA	73
16.11	111	BEQUIMÃO	94
17.11	30	GUIMARÃES	145
17.11	14	CURURUPU	104
18.11	107	BACURI	124
		TOTAL	540

SAI: 22.11.22 RETORNA: 26.11.22

RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
23.11	101	GOV.NUNES FREIRE	110
23.11	80	SANTA LUZIA PARUÁ	125
24.11	100	MARACAÇUMÉ	120
24.11	64	CANDIDO MENDES	115
25.11	55	CARUTAPERA	86
		TOTAL	556

SAI: 29.11.22 RETORNA: 02.12.22

RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
29.11	27	ARARI	76
30.11	43	PINDARÉ MIRIM	157
30.11	78	BOM JARDIM	167
01.12	96	ZÉ DOCA	169
		TOTAL	569

SAI: 05.12.22 RETORNA: 08.12.22

RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
05.12	48	DOM PEDRO	86
06.12	108	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	108
06.12	54	PRES. DUTRA	147
07.12	60	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	156
07.12	79	TUNTUM	105
		TOTAL	602

SAI: 09.12.22 RETORNA: 09.12.22

RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
09.12	93	PAÇO DO LUMIAR	273
		TOTAL	273

SAI: 12.12.22 RETORNA: 15.12.22

RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
13.12	4	CAXIAS	326

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.12	5	CAXIAS	64
14.12	6	CAXIAS	72
14.12	28	COELHO NETO	144
		TOTAL	606
SAI: 16.12.22 RETORNA: 16.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
16.12	47	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	323
		TOTAL	323
SAI: 19.12.22 RETORNA: 22.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
19.12	41	VITORIA DO MEARIM	91
20.12	95	BURITICUPU	220
20.12	71	AÇAILÂNDIA	220
21.12	98	AÇAILÂNDIA	123
		TOTAL	654

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENADORIA DE URNAS E SISTEMAS ELEITORAIS RECOLHIMENTO DE URNAS – ROTA 3			
SAI: 15.11.22 RETORNA: 16.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
15.11	13	BACABAL	202
15.11	66	BACABAL	126
		TOTAL	328
SAI: 18.11.22 RETORNA: 19.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
18.11	9	PEDREIRAS	155
18.11	67	PEDREIRAS	83
		TOTAL	238
SAI: 21.12.22 RETORNA: 22.11.22			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
21.11	18	ROSÁRIO	212
21.11	110	MORROS	121
		TOTAL	333
SAI: 24.11.22 RETORNO: 26.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
25.11	74	LAGO DA PEDRA	198
25.11	102	PAULO RAMOS	86
		TOTAL	284
SAI: 28.11.22 RETORNO: 30.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
29.11	87	OLHO D'ÁGUA CUNHAS	142
29.11	49	VITORINO FREIRE	134
		TOTAL	276
SAI: 01.12.22 RETORNO: 02.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
01.12	7	TIMBIRAS	61
01.12	7	CODO	222
		TOTAL	283
SAI: 05.12.22 RETORNO: 07.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
05.12	50	VARGEM GRANDE	158
06.12	8	COROATÁ	124
06.12	68	COROATÁ	89
		TOTAL	371
SAI: 08.12.22 RETORNO: 10.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
09.12	73	URBANO SANTOS	136
09.12	42	CHAPADINHA	207
		TOTAL	343
SAI: 13.12.22 RETORNO: 15.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
14.12	19	TIMON	338

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		TOTAL	338
SAI: 19.12.22 RETORNA: 21.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
20.12	25	BURITI	75
20.12	24	BREJO	216
		TOTAL	291

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENADORIA DE URNAS E SISTEMAS ELEITORAIS RECOLHIMENTO DE URNAS – ROTA 4			
SAI: 15.11.22 RETORNA: 16.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
15.11	70	SANTA LUZIA	249
		TOTAL	249
SAI: 18.11.22 RETORNA: 19.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
18.11	37	PINHEIRO	164
18.11	106	PINHEIRO	112
		TOTAL	276
SAI: 21.11.22 RETORNA: 22.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
21.11	57	SANTA INÊS	173
21.11	77	SANTA INÊS	96
		TOTAL	269
SAI: 23.11.22 RETORNO: 25.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
23.11	20	VIANA	178
24.11	45	PENALVA	95
24.11	86	MATINHA	91

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		TOTAL	364
SAI: 28.11.22 RETORNO: 30.11.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
29.11	38	SÃO BENTO	158
29.11	63	SÃO JOAO BATISTA	143
		TOTAL	301
SAI: 01.12.22 RETORNA: 02.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
01.12	31	ICATU	112
01.12	32	HUMBERTO DE CAMPOS	171
		TOTAL	283
SAI: 05.12.22 RETORNA: 07.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
06.12	83	SANTA HELENA	146
06.12	39	TURIAÇU	111
		TOTAL	257
SAI: 09.12.22 RETORNA: 10.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
09.12	16	ITAPECURU MIRM	183
09.12	109	ITAPECURU MIRM	117
		TOTAL	300
SAI: 13.12.22 RETORNO: 15.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
13.12	35	SÃO LUIS GONZAGA	104
14.12	61	ESPERANTINOPOLIS	148
		TOTAL	252
SAI: 19.12.22 RETORNA: 21.12.22			
RECOLHIMENTO	ZONA	MUNICÍPIO	URNAS
19.12	84	SÃO MATEUS	96
20.12	81	MATÕES	78
20.12	36	PARNARAMA	95
		TOTAL	269

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 (PROCESSO SEI N.º **0003630-95.2022.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À LOGÍSTICA PARA EFETUAR A CARGA E DESCARGA DAS URNAS E DEMAIS MATERIAIS DISTRIBUÍDOS DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE URNAS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a prestação de serviços de auxiliar de apoio à logística para efetuar a carga e descarga das urnas e demais materiais distribuídos da Central de Armazenamento de Urnas para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, no segundo semestre de 2022**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Identificação dos Valores Devidos

3.1.1 O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Fiscalização do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência;

3.1.2 A execução completa do Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA**, além do serviço prestado corretamente, comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

3.2 Emissão e entrega da nota fiscal ou fatura

3.2.1A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal ou fatura contendo os valores acordados com a **CONTRATANTE**, conforme SUBITEM anterior. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comproverantes da quitação das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal), através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de pagamento de salário (extratos de depósito em conta);

II. Comprovante de fornecimento/pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação;

III. Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE-MA;

IV. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), específica para o tomador de serviços TRE-MA;

V. Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Tomador de Serviço/Obra;

VI. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

VII. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

VIII. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Resumo do Fechamento – EMPRESA FGTS;

XIX. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

X. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XI. Certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, de Tributos e Contribuições Estaduais, de Tributos e Contribuições Municipais, de Regularidade do FGTS (CRF) e do INSS (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em caso de impossibilidade de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a outros sítios eletrônicos oficiais;

XII. Relação de tomador/obra – RET;

b) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar nota fiscal complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão no mesmo prazo previsto no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal. Em caso de problemas na documentação apresentada, será concedido pela **CONTRATANTE** o prazo para regularização das pendências;

3.3 Liquidação e pagamento

3.3.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária em conta corrente da contratada, promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos previstos no item anterior e não haja pendência na execução do contrato a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

3.3.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da nota fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

3.3.3 A **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA** em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade através do IMR (Índice de Medição de Resultado),

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de modo que outros descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato, inclusive com rescisão contratual;

3.3.4 Em caso de irregularidade na documentação, a **CONTRATANTE** concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a **CONTRATADA** tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** com aplicação de possíveis penalidades.

3.3.5 Se houver aplicação de multa, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, será procedida à cobrança judicial cabível.

3.3.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, não sendo por culpa da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.3.7 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da **CONTRATADA**, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto, conforme art. 40, XIV, a, da Lei 8.666/93.

3.3.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito poderá ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, será concedido prazo para que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Após o transcurso deste, em permanecendo a desídia da **CONTRATADA** na regularização de seus documentos ou de sua situação, o contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

3.3.10 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.3.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.3.12 À critério da Administração, motivadamente, poderá ser suspenso pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3.13 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional que tenham que ser excluídos obrigatoriamente desse sistema a contar do mês seguinte ao da contratação, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no mês inicial da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo ser a Planilha de Custos adaptada para tal.

3.4 Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

7.3. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. **XXXXNExxxxxx**, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 17** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

11.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

III- do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.6. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

II - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

11.9. O prazo referido no item 11.7 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATANTE**.

11.11 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

11.12 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.13. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão-de-obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.14 Quando o reajuste referir-se aos demais custos (insumos, materiais, etc), a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando especialmente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" a "e".

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;
- f) Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.14 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.15. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.15.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão-de-obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

11.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

11.17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

11.19. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.20. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação;

11.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.22. A **CONTRATADA** para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA

12.1 Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, por se tratar de serviços com com dedicação exclusiva da mão-de-obra: serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.2. Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem expressa da **CONTRATANTE**;

12.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Secretaria de Administração e Finanças do TRE-MA;

12.4. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargo sobre férias e sobre 13º salário;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.5. Os valores provisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, adotando-se para tal a tabela de Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas conforme definido no edital da licitação, baseada na Portaria 646/2016 – TRE-MA.

Item	Percentuais %		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 constitucional	12,10%		
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	5%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 %	7,6%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25 %
*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.			

12.6 A assinatura do contrato deverá ser precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação pela **CONTRANTE**, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) assinatura, pela **CONTRATADA**, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

12.7. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à licitante vencedora;

12.9. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para:

a) resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas do item 12.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;

b) movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 12.4;

12.10 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, conforme alínea "a" do item 12.9, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas;

12.11 De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato deverá solicitar ao setor competente a análise da regularidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora;

12.12 A **CONTRATANTE**, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

12.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação;

12.14 O pagamento dos salários dos empregados pela **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários;

12.15 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à **CONTRATADA** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.3;

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

13.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13.12. A garantia será considerada extinta:

13.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

13.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.13.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: